

10.520/2002, no art. 16, inciso II e IV do Decreto Estadual nº 44.786/2008 e no art. 38, inciso III c/c art. 48, ambos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, sem prejuízo da sanção de MULTA no valor de **R\$1.669,99 (um mil seiscientos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, nos termos do Item 15, subitem 15.1.1 do Edital em epígrafe., conforme tabela acostada à fl. 97.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2021.

Rosimere das Graças do Couto
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

Processo SEI nº: 0366366-76.2021.8.13.0000

Processo SIAD nº.: 871/2021

Número da dispensa: 059/2021

Assunto: Dispensa de Licitação

Embasamento Legal: Art. 24, inciso V, da Lei federal nº. 8.666/93

Objeto: Aquisição de cadeiras para utilização nas sessões do Tribunal Pleno, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis Edital nº 125/2021.

Contratada: Projeto Mais Comércio e Serviços Ltda.

Valor total: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação visando à contratação da empresa **Projeto Mais Comércio e Serviços Ltda.** para fornecimento de 200 cadeiras para utilização nas sessões do Tribunal Pleno, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis Edital nº 125/2021.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2021.

Rosimere das Graças do Couto
Juíza Auxiliar da Presidência

ÓRGÃO ESPECIAL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL REALIZADA EM 13/10/2021.

Presidência, em substituição: Desembargador José Flávio de Almeida, Primeiro Vice-Presidente.

Presenças - Desembargadoras e Desembargadores: Kildare Carvalho, Márcia Milanez, Wander Marotta, Geraldo Augusto, Belizário de Lacerda, Edilson Fernandes, Armando Freire, Teresa Cristina da Cunha Peixoto, Saldanha da Fonseca, Júlio Cezar Gutierrez, Wanderley Paiva, Agostinho Gomes de Azevedo (Corregedor-Geral de Justiça), Newton Teixeira Carvalho (Terceiro Vice-Presidente), Corrêa Júnior, Sérgio André da Fonseca Xavier, Maurício Soares, Domingos Coelho (substituindo o Desembargador Moreira Diniz), Manoel dos Reis Moraes (substituindo o Desembargador Amauri Pinto Ferreira) e Renato Dresch (substituindo o Desembargador Tiago Pinto). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Antônio Carlos Cruvinel, Caetano Levi Lopes, Carlos Roberto de Faria e Albergaria Costa (substituindo o Desembargador Valdez Leite Machado). Ausente justificadamente o Desembargador Gilson Soares Lemes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Presente a Procuradora de Justiça Eliane Maria Gonçalves Falcão, representando o Procurador-Geral de Justiça.

Havendo quórum legal, iniciou-se a sessão às 13h30min (treze horas e trinta minutos).

Foi apresentada, pelo Desembargador Agostinho Gomes de Azevedo, impugnação parcial à ata da sessão anterior, relativamente à votação da Minuta de Resolução que regulamenta o Teletrabalho para magistrados e servidores no âmbito do Tribunal de Justiça, sendo determinado, pelo Presidente da sessão, Desembargador José Flávio de Almeida, o encaminhamento da impugnação ao Desembargador Gilson Soares Lemes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

MANIFESTAÇÕES:

Pedi a palavra o Desembargador Newton Teixeira Carvalho:

Senhor Presidente, pela ordem.

Gostaria que fosse comunicada a família do Desembargador Rogério Medeiros Garcia de Lima em razão do passamento de seu pai nesse final de semana.

Euclides Garcia de Lima Filho foi médico pediatra em São João del-Rei por muitos anos e prestou relevantes serviços, e o Desembargador Rogério é um amigo, inclusive somos colegas da 13ª Câmara Cível, então a nossa condolência a Sua Excelência e a toda a família o nosso respeito, certo de que seu pai já foi bem acolhido em outras dimensões espirituais.

Manifestou-se o Desembargador Saldanha da Fonseca: